



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER N.º 76/2001

A convênio celebrado com organismos estaduais.

RELATOR: Vereador **LÚCIO DE MARCHI**.

1. RELATÓRIO

Através do Ofício n.º 827/2001, o Chefe do Poder Executivo municipal remete à apreciação do Legislativo toledano o Termo de Cooperação Técnica e Financeira n.º 12/2001, que entre si fazem o Estado do Paraná, através do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), o Instituto de Ação Social do Paraná (IASP), por intermédio do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência (FIA) e o Município de Toledo, visando à execução das ações relativas ao atendimento da criança e do adolescente em situação de risco pessoal e social.

6. VOTO DO RELATOR

Nos termos do inciso IX do art. 55 da Lei Orgânica do Município, a celebração de convênio é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, cabendo privativamente à Câmara, conforme art. 17, XIII, resolver definitivamente sobre a questão.

À Comissão de Legislação e Redação incumbe, além de pronunciar-se sobre o mérito de tais convênios, como estabelece a alínea "b" do inc. IV do art. 40 do Regimento Interno, resolver definitivamente sobre convênios encaminhados à sua análise (inc. II do art. 211 do mesmo diploma).

Em vista do exposto e de acordo com o art. 120 do Regimento, submetemos à apreciação conclusiva desta Comissão o anexo projeto de resolução, que visa a referendar o convênio em apreço.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2001.

LÚCIO DE MARCHI
PRESIDENTE/RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER FINAL

A Comissão de Legislação e Redação aprova o projeto de resolução apresentado pelo Relator, devendo tal decisão ser comunicada ao Plenário da Câmara, para atendimento do que dispõe o § 1º do art. 211 do Regimento Interno.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2001.

ALBINO CORAZZA NETO

ELTON WELTER

LUIS FRITZEN

LUIZ CARLOS JOHANN